



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 760, DE 26 DE JUNHO DE 2022
Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao senhor **ANDRÉ MARIANO FERREIRA**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de junho de 2022.

Renato Silva Moura
Presidente

PUBLICADO EM

08/07/2022

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/ 30 /2022
“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao **COMANDANTE DO 2º PELOTÃO DO BATALHÃO MILITAR DE ITUIUTABA: 2º TENENTE ANDRÉ MARIANO FERREIRA.**

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de junho de 2022.

Jair Marques de F. Filho
Jair Marques de Freitas Filho
Vereador

COMISSÃO ESPECIAL

S.S. 21/06/2022

PRÉSIDENTE
Dimas de
PRÉSIDENTE
Fabiana
Edmar Rochelle

A ordem do dia desta sessão

27/06/2022

Presidente

Aprovado (a) por 16 votos favoráveis e 02 contrário(s).

27/06/2022

Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

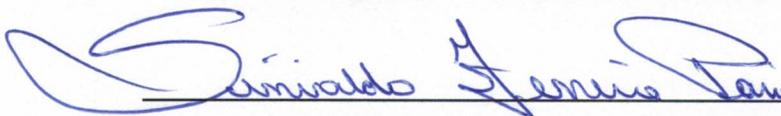
Relator: Ver. Fabiana Alcântara Brito

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/10/2022, subscrito
pelo vereador Jair Marques de Freitas Filho, que concede Título de
Cidadania Honorária ao Comandante do 2º Pelotão do Batalhão Militar de
Ituiutaba: 2º Tenente André Mariano Ferreira.**

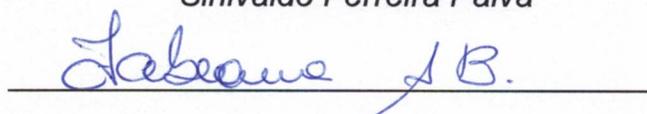
Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal,
nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da
matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

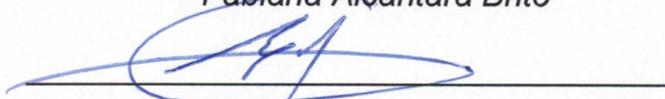
Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de junho de 2022.

 Presidente

Sinivaldo Ferreira Paiva

 Relator

Fabiana Alcântara Brito

 Membro

Edmar José Alves Machado



PAR E C E R N° 084/2022

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/10/2022, subscrito pelo vereador Jair Marques de Freitas Filho, que concede Título de Cidadania Honorário ao Sr. **André Mariano Ferreira**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipisis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido às *peçoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipisis*:

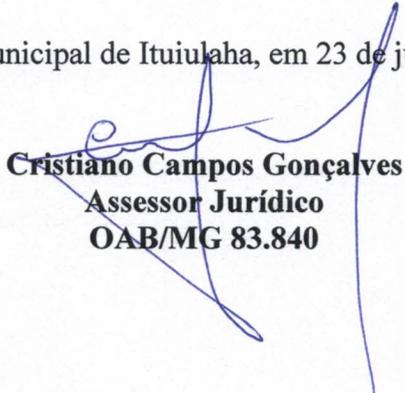
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de junho de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840